PARECER JURÍDICO

Foi encaminhado a Procuradoria, para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 035/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que solicita autorização para contratação emergencial de 01 (um) enfermeiro para a secretaria de Saúde.

Foi solicitado por esta procuradoria e pela Comissão e Justiça o índice de gastos com pessoal do executivo atualizado, considerando-se que com a entrada em vigor da nova lei da estrutura administrativa, houve acréscimo deste índice. Sendo informado de que com a mudança citada, o índice de pessoal atingiu o percentual de 44,66% da RCL, ou seja, abaixo do limite de alerta de 48,60%.

Segundo a justificativa apresentada, tal contratação e para atender a atenção Primária à Saúde (APS) que é a porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde (SUS) e desempenha um papel fundamental na promoção, prevenção, tratamento e reabilitação da saúde da população. No município de São Jerônimo, a crescente demanda por atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), associada ao aumento de casos de doenças crônicas, infecciosas e demandas relacionadas à saúde da mulher, criança e idoso, tem sobrecarregado a equipe existente, comprometendo a qualidade e a agilidade dos serviços prestados.

Diante desse cenário, mesmo sendo uma nova contratação, refere-se a área de saúde e torna-se imprescindível a contratação, visando reforçar a equipe da Atenção Primária.

Levando-se em consideração que NÃO HOUVE A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO pela administração anterior e que a atual não esboçou nenhum ato comprovando a realização do mesmo, não existe outra forma de suprir as necessidades que não seja as contratações emergências.

Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade e juridicidade, com ressalvas por não ser o meio adequado para ingresso no serviço público, esta Assessoria Jurídica OPINA pela viabilidade técnica do Projeto de Lei em análise, encontrando-se juridicamente apto para tramitação nesta Casa Legislativa.

Em 05 de março de 2025.

PETRONIO JOSE WEBER

Assinado de forma digital por PETRONIO JOSE WEBER
Dados: 2025.03.05 11:42:47 -03'00'

Petrônio José Weber
Procurador Legislativo